

Lei n.º 159

de 15 de Dezembro de 1970.

"Institue a Bandeira do Município".

José Guilherme, Prefeito Municipal de
Capela do Alto, no uso de suas a-
tribuições,

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou
e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituída a Bandeira
do Município de Capela do Alto, obedecido o modelo anexo, e
satisfeitos os detalhes técnicos assinalados no citado modelo,
que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O brasão contido
na Bandeira é o Brasão de Armas instituído pela Lei
Municipal n.º 38, de 10 de Fevereiro de 1966.

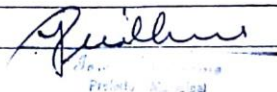
Artigo 2.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a mandar confeccionar 3 (três) Bandeiras, em
tamanho conveniente, para uso nas repartições públicas locais.

Parágrafo único - Os exemplares a que
se refere este artigo serão utilizados a critério do Pre-
feito Municipal, reservando-se um especialmente para a
Câmara Municipal.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei serão cobertas por crédito que será
oportunamente solicitado pelo Poder Executivo.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta lei em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto,
aos 15 de Dezembro de 1970.


José Guilherme
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura
Municipal, aos 15 de Dezembro de 1970.

B. J. ...
SECRETARIO MUNICIPAL
Governo

[Handwritten marks]